

LEI MUNICIPAL Nº 1.108 DE 10 DE SETEMBRO DE 2014.

Autoriza o Poder Executivo a Abrir Créditos Especiais no Orçamento Vigente Para Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Saúde e Dá Outras Providências.

O Povo do Município de Alto Jequitibá, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal, decreta:

Art. 1º) Fica o Executivo Municipal autorizado abrir créditos especiais no orçamento do exercício de 2014 no valor de **R\$ 29.000,00** (vinte e nove mil reais) para manutenção dos serviços da Secretaria Municipal de Saúde conforme discriminação abaixo:

020801 10301 0012 2.050 - Manutenção dos Serviços de Saúde - SES	
319004 - Contratação do Tempo Determinado (PSF-MG)	4.500,00
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (PSF-MG)	4.500,00
339030 - Material de Consumo (SBSES)	8.000,00
339036 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física (SBSES)	500,00
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (SBSES)	500,00
Subtotal	18.000,00
020801 10301 0012 1.036 - Aquisição de Móveis, Veículos e Equipamentos para o Serviço de Saúde	
449052 - Equipamentos e Material Permanente (VAN)	10.000,00
Subtotal	10.000,00
020801 10301 0012 2.047 - Manutenção das Atividades de Saúde - PAB	
339030 - Material de Consumo (VAN)	1.000,00
Subtotal	1.000,00
Total Geral de Créditos Especiais	29.000,00

PUBLICAÇÃO

Certifico que o presente documento foi Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Alto Jequitiba - MG, conforme Lei Municipal nº 881/07 de 07/05/2007 De 10/09/2014 a 10/10/2014

at ou no

Pág.

edição de

Será responsável

Art. 2º) Para a execução desta Lei fica o Poder Executivo autorizado a utilizar recursos de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária do orçamento do exercício de 2014:

0201 02062 0002 2.008 - Manutenção das Atividades da Procuradoria Municipal (Ficha 035)	16.200,00
0205 04122 0005 2.020 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras (Ficha 144)	12.800,00
Total de Geral de Anulações de Dotações	29.000,00

Art. 3º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Alto Jequitibá, 10 de Setembro de 2014.

Daniel Guimarães Sathler
Prefeito

PUBLICAÇÃO

Certifico que o presente documento foi
Publicado no quadro de avisos da Prefeitura
Municipal de Alto Jequitibá - MG, conforme
Lei Municipal nº 88/07 de 27/07/2007
De 10/09/2014 a 10/10/2014
e/ou no
Pág. _____ edição _____
Sec. _____